

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano III | Edição 584

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Secretaria Municipal de Saúde	3
Outros Atos	3
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Poder Legislativo	25
Atos Legislativos	25
Decreto Legislativo	25
Atos de Mesa	25

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.447 - DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

“Revoga dispositivos do Decreto n.º 21.272, de 17 de março de 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e considerando o expediente n.º 99.864, da Secretaria Municipal da Saúde dispondo sobre o encerramento das atividades do COE-nCoV,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam revogados os arts. 2.º e 3.º do Decreto n.º 21.272, de 17 de março de 2022, que dispõem sobre o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Araçatuba (COE-nCoV).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.446 - DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Exonera MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR do cargo de Diretor do Departamento de Programas e Projeto, da Secretaria Municipal de Governo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, R.G. n.º 12.367.445-1, do cargo de Diretor do Departamento de Programas e Projeto, da Secretaria Municipal de Governo, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 24 de agosto de 2022, após o encerramento do expediente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Comunicados**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022 - PROCESSO N.º 1.654/2022

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do EDITAL e NOVA DATA de entrega e abertura dos envelopes, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA REFERENTE À ACESSIBILIDADE (CALÇADAS, RAMPAS E PISO TÁTIL DE ALERTA) - PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS. LOCAL: CALÇADA ENTORNO DO HOSPITAL DA MULHER - RUAS SACADURA CABRAL, DONA IDA, ARTHUR FERREIRA DA COSTA E TRAVESSA TURIACÚ”.

Tendo em vista a RETIFICAÇÃO supra, o valor orçado pelo Município de Araçatuba passa a ser de R\$ 335.544,75 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Paulo, através do Termo de Convênio 102113/2022 e 85.544,75 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) oriundos do Tesouro Municipal.

Informamos, ainda, que a nova data de entrega e abertura dos envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 13 de setembro de 2022, na sala de Licitação, Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba-SP.

O Edital retificado encontra-se à disposição no site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
24 de agosto de 2022.

CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO



O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Turismo, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 - PROCESSO N.º 429/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERVENÇÃO NO CALÇADÃO DE ARAÇATUBA.

Tendo em vista que o Certame tornou-se DESERTO, a Licitação será repetida, com a apresentação e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2022, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local.

Valor orçado pelo Município de Araçatuba: o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais é de R\$ 609.075,39 (seiscentos e nove mil setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 537.280,03 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e três centavos) do Convênio nº 000062/2021, firmado entre o município e o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Turismo e Viagens, e R\$ 71.795,36 (setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) de contrapartida do município.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
24 de agosto de 2022.

CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros Atos

RECOMENDAÇÃO COE- Covid-19/SMS N 02/2022

Considerando a disponibilização de vacinas contra Covid-19, iniciada em janeiro de 2021, de acordo com os protocolos estaduais e nacionais, ampla oferta de vacinas contra Covid-19 para a população, estando essas disponíveis atualmente inclusive;

Considerando a cobertura vacinal contra Covid-19 no município de Araçatuba, em 93% para primeira dose e 92% para segunda dose, relativamente ao público alvo;

Considerando a obrigatoriedade de que cada localidade se atente às medidas de prevenção e controle relacionadas à dinâmica de transmissão da Covid-19, e que se façam cumprir as normas sanitárias, de acordo com o estabelecimento em questão;

Considerando a ampla comunicação já estabelecida, no sentido de se prevenir transmissão e contaminação, com práticas individuais de prevenção para transmissão da Covid-19, nomeadamente em que se destacam etiqueta

respiratória e higienização das mãos, devendo-se ser mantidas tais práticas independente do estado vacinal de cada indivíduo e do status de infectado previamente;

Considerando a dinâmica de adoecimento atual, com letalidade expressivamente inferior, comparativamente ao ano de 2021;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, DE 22 de março de 2022;

O COE(Centro de Operações de Emergência em Saúde) municipal de Araçatuba, reunido em ordinária no dia 04/08/2022, após análise da situação epidemiológica, RECOMENDA:

- A atualização e as orientações para afastamento de trabalhadores sintomáticos, assintomáticos infectados e contactantes, conforme descrito a seguir:

1. Devem ser afastados do trabalho:

a. Trabalhadores portadores de síndrome gripal:

i. Confirmados para Covid-19: afastamento por 10 (dez) dias, podendo tal intervalo ser reduzido por 7 dias, caso o trabalhador esteja há pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios;

ii. Suspeitos para Covid-19: afastamento por 10 (dez) dias, podendo tal intervalo ser reduzido por 5 dias, caso o trabalhador apresente PCR ou TRAg não detectável/negativo para SARS- CoV-2, e esteja há pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

b. Trabalhadores assintomáticos:

i. Com resultado de RT-PCR e/ou Teste Rápido de Antígeno (TRAg) detectável/positivo para SARS- CoV-2: afastamento por 07 (sete) dias, caso o trabalhador não evolua para sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal;

ii. Contactantes próximos³ de casos confirmados de Covid-19 sem vacinação completa, conforme calendários do Ministério da Saúde: afastamento por 10 (dez) dias, caso o trabalhador não evolua para sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal. Caso trabalhador apresente síndrome gripal no decorrer dos dias, deve ser reiniciada a contagem do tempo, a considerar o início de sintomas (suspeito para Covid-19).

2. Não devem ser afastados do trabalho:

a. Trabalhadores assintomáticos:

i. Contactantes próximos⁴ de casos confirmados de Covid-19 com esquema vacinal completo, de acordo com calendário Estadual de vacinação;

ii. Outros contactantes.

Por fim, dada condição de risco de transmissão comunitária, em todas as localidades, e cientes de que a vacinação é fator essencial, porém não garante cobertura plena, são reforçadas as recomendações, a seguir:

- Monitorar-se regularmente quanto a febre e sintomas respiratórios;

- Usar máscaras bem ajustadas à face, cobrindo nariz, boca e queixo, durante toda a sua permanência, principalmente em serviços de saúde e em localidades de grande circulação de pessoas;

- Usar máscara cirúrgica nos serviços de saúde, e higienizar mãos e superfícies sistematicamente;

- Não comparecer no trabalho quando estiver doente e relatar a situação à chefia imediata.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá as orientações, recomendações e assistência aos casos da Covid-19 em nosso



município por meio das análises epidemiológicas, podendo através do COE elaborar novas recomendações, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Referências:

1. Documento Técnico "Campanha de Vacinação contra a COVID-19" 24 de junho de 2022 39ª atualização.
2. Deliberação CIB nº 11, 17-02-2022. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE.
3. PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS

RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 57625/2021-ATA

INTERESSADO: TOQUE DE CLASSE IND. E COM. E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ/CPF: 07.463.650/0001-12

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP), Nº 1946

DECISÃO: MULTA

ARAÇATUBA, 24 DE AGOSTO DE 2022

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP



Licitações e Contratos

Contratos

RCPJ-RJ 27/01/2020-43
EDFJ44587ZFL
fl.: 1/4**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MULTI GESTÃO**

O Presidente do INSTITUTO MULTI GESTÃO, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho de Administração para Reunião Extraordinária a realizar-se na sede da Instituição, no dia 09 de janeiro de 2020, às 18:00 horas para deliberação sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação do novo regulamento de compras e contratações de serviços do Instituto Multi Gestão;

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019.

Hugo Mosca Filho
Presidente
Instituto Multi Gestão

Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ



RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44587ZFL
fl.: 2/4

Lista de presença da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto Multi Gestão – IMG, realizada em 09 de janeiro de 2020.

1. Hugo Mosca Filho
2. Rodrigo Barroso Pinto
3. Flávia Araújo de Simas
4. Mara Mello Peçanha
5. Luciana Ferreira Gomes
6. Patrícia de Castro de Paiva
7. Gilson Pereira de Simas
8. Angela Maria Araújo de Simas

Flávia Araújo de Simas

Presidente

Rodrigo Barroso Pinto

Secretário

Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 09 DE JANEIRO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 09 de janeiro de 2020, às 18 horas, em primeira convocação, na sede associativa de Instituto Multi Gestão, doravante chamado simplesmente de IMG, na Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração do IMG, presentes em sua totalidade.

2. **QUÓRUM:** 100% dos membros do Conselho de Administração presentes.

MESA: Presidente: Sra. Flávia Araújo de Simas, secretariado pelo Sr. Rodrigo Barroso Pinto

3. ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do novo regulamento de compras e contratações de serviços do Instituto Multi Gestão – IMG;

4. DELIBERAÇÃO E ASSUNTOS ANALISADOS:

Dando início a ordem do dia, a Presidente da Mesa, fazendo uso da palavra, explicitou aos membros do Conselho de Administração a necessidade de aprovação no novo regulamento de compras e contratações de serviços para o desenvolvimento e fiel cumprimento das atividades do Instituto Multi Gestão – IMG, conforme estabelece o artigo 25, alínea "h" do Estatuto Social da entidade.

Realizada a leitura do novo regulamento, ora em anexo, e sanadas as dúvidas, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Passando aos assuntos gerais, nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada por

Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ



RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44587ZFL
fl.: 4/4



todos os presentes, foi assinada e lavrada por mim, Luciana Ferreira Gomes e pela presidente da mesa.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.

Flávia Araújo de Simas
Flávia Araújo de Simas

Presidente

Rodrigo Barroso Pinto
Rodrigo Barroso Pinto

Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 269746

202001161145060 27/01/2020

Emol: 184,36 Tributo: 62,68 Reemb.: 5,99

Selo: EDFJ 44587 ZFL

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Matr. 244423



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Metarreg
e Registradores do Estado

AAA 17652143

Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ



RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 1/12



Associação dos Notários e Registradores do Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**

AAA 17652144

RCPJ-RJ 27/01/2020-4
EDFJ44589JYB
fl.: 2/12



Regulamento de Compras e Contratações de Serviços

PREÂMBULO

O Presente Regulamento de Compras e Contratações de Serviços foi elaborado com base na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que no julgamento da constitucionalidade do modelo de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, extraído dos autos da ADI nº 1.923-5/DF, consignou em sua decisão que:

(1) "As organizações sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não fazem parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar, o que consistiria em quebra da lógica de flexibilidade do setor privado, finalidade por detrás de todo o marco regulatório instituído pela Lei."

(2) "Por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores públicos, porém, seu regime jurídico tem de ser minimamente informado pela incidência do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF, art. 37, caput), dentre os quais se destaca o princípio da impessoalidade, de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei no 9.637/98, art. 4o, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos."

(3) "Isso significa que as Organizações Sociais não estão sujeitas às regras formais dos incisos do art. 37, de que seria exemplo a regra da licitação, mas sim apenas à observância do núcleo essencial dos princípios definidos no *caput*. Essa incidência dos princípios administrativos deve ser compatibilizada com as características mais flexíveis do setor privado, que constituem justamente a finalidade por detrás de todo o marco regulatório do Terceiro Setor, porquanto fiado na premissa de que determinadas atividades podem ser mais eficientemente desempenhadas sob as vestes do regime de direito privado. Assim, a conciliação desses

Associação dos Notários
e Registradores do Estado

AAA 17652145



RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 3/12



vetores leva justamente ao que dispõe o art. 4º, VIII, da Lei no 9.637/98, segundo o qual o Conselho de Administração da OS deve "aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade". Ou seja, embora não façam formalmente licitação, tais entidades devem editar um regulamento próprio para contratações, fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos."

(4) "Desta forma, há plena conciliação do conteúdo dos princípios constitucionais com a flexibilidade inerente ao regime de direito privado, que não se harmonizaria com a submissão pura e simples ao procedimento da Lei n 8.666/93, reconhecidamente formal, custoso e pouco célere." *[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - Anproreg/SP

AAA 17652146

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 4/12



CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art.1º- O presente regulamento estabelece normas para a aquisição de bens, bem como para a contratação de obras e serviços ("compras e contratação de serviços") para o desenvolvimento e fiel cumprimento das atividades descritas nos Contratos de Gestão firmados pelo INSTITUTO MULTI GESTÃO, doravante chamado simplesmente "IMG".

§ 1º. As compras e contratações de serviços do IMG serão regidas pelo núcleo dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, com busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos seus objetivos.

§ 2º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para o IMG, mediante julgamento objetivo.

§ 3º. Observando o disposto no parágrafo supra, ainda que a proposta escolhida para as compras e contratações de serviços não seja efetivamente a mais econômica a curto prazo, mas demonstre ser a melhor opção a longo prazo, levando-se em conta sua qualidade e durabilidade (melhor custo/benefício a longo prazo), estará o IMG respeitando o princípio da economicidade e, sobretudo, o princípio da eficiência.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se:

I. **Solicitação de Compra ou Serviço** – É o ato pelo qual o Chefe de Serviço ou Coordenador solicita a aquisição de bem ou contratação de serviço.))

Associação dos Motoristas e Registros de Qualidade

AAA 17652147

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 5/12



II. **Aprovação de Compra e/ou de Contratação de Serviços** – É o ato pelo qual a é autorizado o Processo de Compra e/ou de Contratação de Serviços, solicitado pelo Chefe de Serviço ou Coordenador;

III. **Contrato** – Instrumento jurídico formal e escrito, que cria direitos e obrigações entre o IMG e o Fornecedor para a compra e/ou prestação de serviços, no qual será detalhado o objeto do contrato, sua forma de execução, tempo de duração e demais direitos e obrigações que as partes entenderem necessárias para o fiel cumprimento do contratado entre elas;

IV. **Edital** – É o ato escrito de aviso da compra ou contratação de serviços pelo IMG, contendo as Especificações Técnicas previamente estabelecidas, condições de atendimento técnico e data da apresentação da proposta, dada ampla divulgação através de meio eletrônico, para conhecimento geral, em especial dos interessados em participar das modalidades de compras e/ou contratações de serviços buscadas pelo IMG;

V. **Especificação Técnica** - Documento onde são descritas as informações detalhadas relativas a produtos, serviços de qualquer natureza ou obras, incluindo padrões de qualidade, durabilidade e desempenho - quando cabível, bem como poderá indicar marcas e/ou modelos de referência;

VI. **Fornecedor** – Parte contratada pelo IMG para a entrega de produtos ou a prestação de serviços, escolhido através de uma das modalidades de compras e contratações;

VII. **Valor Global** – Corresponde ao valor total dos serviços ou bem adquirido. Em se tratando de serviços continuados, o valor global corresponderá a soma de todos os meses previstos em contrato e, na hipótese de compra, corresponderá ao valor total do bem, ainda que pago em parcelas. *a*

CAPÍTULO III

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 6/12



DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Art. 3º - A Seleção dos Fornecedores será efetuada através de:

- I. Dispensa;
- II. Tomada de Preço;
- III. Concorrência
- VI. Ata de Registro de Preço.

Art. 4º - **Dispensa** – A dispensa será utilizada para a aquisição de bens ou serviços que representem um “Valor Global” de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A dispensa prescinde a realização de procedimento formal para a contratação e/ou aquisição, podendo ser realizada diretamente, bastando a demonstração da compatibilidade do valor da compra e/ou contratação com os valores de mercado, por qualquer meio.

Art. 5º - **Tomada de Preço** - Modalidade utilizada para compras e contratações de serviços ou bens que não ultrapassem o “Valor Global” de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo ser realizada pesquisa de preço, através de meios físicos ou eletrônicos, com pelo menos 3 (três) fornecedores. A pesquisa de preço poderá ser efetuada através de sites corporativos de compras, pesquisas de preço em sites da Internet, e-mail, anúncios em jornal, folder, proposta impressa, ou qualquer outro meio idôneo, devendo estar devidamente documentada, sendo dispensada a publicação de Edital.

Art. 6º - **Convite** - Modalidade utilizada para compras e contratações de serviços ou bens com “Valor Global” a partir de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo), sem valor máximo pré-estabelecido. Para estas contratações o IMG deverá, obrigatoriamente, publicar “Edital” em seu site (www.imggestao.org.br) e poderá, caso entenda necessário, encaminhar convites impressos ou por e-mail, com o Edital em anexo, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes. }

AAA 17652149

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 7/12



§ 1º. O edital trará as especificações técnicas e o prazo limite para a apresentação das propostas.

§ 2º A decisão da escolha do "Fornecedor" deverá respeitar os critérios estabelecidos neste regulamento e no Edital de Contratação a ser publicado.

§ 3º Caso não seja apresentada pelo menos 1 (uma) proposta apta para a realização da compra ou contratação dos serviços, o procedimento deverá ser repetido por mais uma vez. Persistindo a ausência de propostas, o IMG poderá adquirir e/ou contratar diretamente.

Art. 7º - Ata de Registro de Preços - Modalidade de compras e contratações que, independentemente do valor, poderá ser utilizada pelo IMG. Para estas contratações o IMG deverá, obrigatoriamente, publicar "Edital" em seu site (www.imggestao.org.br) e poderá, caso entenda necessário, encaminhar convites impressos ou por e-mail, com o Edital em anexo, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes. Uma vez apresentadas as propostas, o IMG publicará ata, com validade máxima de 12 meses, que poderá ser utilizada para todas as compras e contratações da instituição.

§1º - A ata de registro de preço poderá ser utilizada em todos os Contratos de Gestão celebrados pelo IMG.

Art. 8º - O IMG poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes acerca de suas propostas, descontos e flexibilidade na forma de pagamento.

Art. 9º - A realização de qualquer dos tipos de "Processo de Seleção de Fornecedor" não obriga o IMG a formalizar contrato de compra ou de contratação de serviços, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério da Direção do IMG, não cabendo indenização de qualquer natureza, em especial perdas e danos, aos participantes. H

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 8/12



Art. 10º - Antes da publicação do Edital nos processos de contratação e registro de preço, o IMG deverá possuir uma estimativa prévia do custo do serviço ou bem a ser adquirido, a ser utilizado como parâmetro.

Art. 11 - Os valores descritos nos artigos 4º, 5º e 6º poderão ser revistos anualmente, ou sempre que se entender necessário, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Art. 12 - Não há intervalo mínimo para que sejam efetuadas as compras e/ou contratações de serviços, desde que suas respectivas solicitações tenham sido devidamente aprovadas por pessoa competente para tanto, bem como que as aquisições não configurem forma de burlar as modalidades descritas nos artigos supra.

Art. 13 - Nas compras ou contratações em que o pagamento somente será realizado após a entrega integral do bem, ou após a execução integral do serviço, não será obrigatória a formalização de contrato, exceto quando houver garantia do produto.

§1º O Contrato também será facultativo nas compras e contratações por dispensa.

CAPÍTULO IV

DA INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 14 - A Inexigibilidade do Procedimento de Compras e Contratações resulta na contratação direta e poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos, mesmo que haja concorrência no setor, e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- II. Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos, outras organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais, desde que a operação tenha caráter convenial;
- III. Aluguel de imóvel destinado a uso do próprio IMG; *R*

AAA 17652151

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 9/12



IV. Aquisição de materiais, insumos, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo no Brasil, quando não houver possibilidade de concorrência, e quando os ditos itens forem imprescindíveis ao cumprimento das metas do IMG;

V. Contratação de serviços profissionais especializados que dependam de "know how" e confiança, como por exemplo serviços de contabilidade, advocacia e informática;

VI. Não houver proposta de "Fornecedores";

VII. Aquisição de obras de autor específico, como livros, CDs, fotos, telas, objetos de design, dentre outros, desde que sejam úteis à finalidade do IMG.

Art. 15 - Será dispensado do procedimento de compras e contratação os casos que envolvam contratação emergencial de fornecedores, observado o prazo máximo de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16 - O procedimento de compras e contratação compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Solicitação, pelo Chefe do Serviço ou Coordenador, da compra ou contratação de serviço, indicando, ao menos, motivo da solicitação/necessidade e aplicabilidade, descrição do serviço, material ou bem a ser adquirido, especificações técnicas (quando aplicável), quantidade a ser adquirida e prazo máximo de entrega;
- II. Encaminhamento da solicitação ao Setor de Compras do IMG;
- III. O Setor de Compras estabelecerá, de acordo com este Regulamento, a modalidade a ser aplicada e encaminhará o processo ao Superintendente Geral;

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 10/12



- IV. O Superintendente Geral analisará o processo e emitirá parecer aprovando ou não a contratação;
- V. Encaminhamento ao Setor de Compras do IMG;
- VI. O Setor de Compras dará início do procedimento externo para a contratação ou compra, de acordo com a modalidade, com as pesquisas, publicação de Edital e encaminhamento de convites, conforme o caso;
- VII. O Setor de Compras irá receber, avaliar e julgar as propostas;
- VIII. Havendo dúvidas, o Setor de Compras deverá encaminhar questionamentos e esclarecimentos aos fornecedores;
- IX. Com a definição da melhor proposta, o Setor de Compras encaminhará os dados e parâmetros para a formalização do Contrato;
- X. Uma vez elaborado o contrato, o Setor de Compras realizará publicação, no site do IMG, do resultado da seleção do "Fornecedor", com a convocação do fornecedor para assinatura do Contrato;
- XI. Assinatura do contrato e início da prestação do serviço.

Art. 17 - O Setor de Compras deverá selecionar criteriosamente os "Fornecedores" que participarão das modalidades de compras, observados, ao menos, os seguintes critérios:

- I - Adequação das propostas com o objeto do Ato Convocatório;
- II - Qualidade;
- III - Preço;
- IV - Prazo de fornecimento ou de conclusão dos serviços;
- V - Condições de pagamento;
- VI - Outros critérios previstos no Ato Convocatório.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se menor custo total a longo prazo, aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre tantos outros possíveis, exemplificativamente, os seguintes aspectos: H

AAA 17652153

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44589JYB
fl.: 11/12



1. Custos de transporte e seguro até o local da entrega;
2. Forma de pagamento;
3. Prazo de entrega;
4. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. Durabilidade do produto;
6. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. Disponibilidade de serviços;
8. Eventual necessidade de treinamento 3º. de pessoal;
9. Qualidade do produto;
10. Assistência técnica;
11. Garantia dos produtos;
12. Diferenciais de nível de serviço.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 18 – A Contratação de pessoal pelo IMG será precedida de um procedimento simplificado de contratação, que será publicado no site do IMG, e conterà, ao menos, as seguintes etapas:

- I – Análise Curricular;
- II – Análise de Títulos e Pós Graduação;
- III – Entrevista específica com técnico ou gestor da área de atuação do selecionando;
- IV - Entrevistas de avaliação do nível de expectativa profissional.

CAPÍTULO VII

DOS CONTRATOS

Art. 19 – Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, ao menos:

- I - a qualificação das partes;
- II - o seu objeto;



RCPJ-RJ 27/01/2020-4
EDFJ44589JYB
fl.: 12/12



- III - as condições para a sua execução;
- IV - as obrigações e responsabilidades das partes e;
- V - prazo de vigência, que não poderá ser superior ao do Contrato de Gestão a que esteja vinculado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos ou obscuros na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 21 – A publicidade dos atos emanados neste Regulamento será divulgada no site do IMG.

Art. 22 – O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.

Almir F. da Silva
INSTITUTO MULTI GESTÃO

PRESIDENTE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 269746
202001161145060 27/01/2020
Emol: 46,82 Tributo: 15,91
Selo: EDFJ 44589 JYB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Selo: 949423



AAA 17652155



RCPJ-RJ 27/01/2020-43
EDFJ44587ZFL
fl.: 1/4



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MULTI GESTÃO

O Presidente do INSTITUTO MULTI GESTÃO, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho de Administração para Reunião Extraordinária a realizar-se na sede da Instituição, no dia 09 de janeiro de 2020, às 18:00 horas para deliberação sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação do novo regulamento de compras e contratações de serviços do Instituto Multi Gestão;

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019.

Hugo Mosca Filho
Presidente
Instituto Multi Gestão

Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ



RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44587ZFL
fl.: 2/4

Lista de presença da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto Multi Gestão – IMG, realizada em 09 de janeiro de 2020.

1. Hugo Mosca Filho
2. Rodrigo Barroso Pinto
3. Flávia Araújo de Simas
4. Mara Mello Peçanha
5. Luciana Ferreira Gomes
6. Patrícia de Castro de Paiva
7. Gilson Pereira de Simas
8. Angela Maria Araújo de Simas

Flávia Araújo de Simas

Flávia Araújo de Simas

Presidente

Rodrigo Barroso Pinto

Rodrigo Barroso Pinto

Secretário

Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ

AAA 17652141

RCPJ-RJ 27/01/2020-41
EDFJ44587ZFL
fl.: 3/4



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 09 DE JANEIRO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 09 de janeiro de 2020, às 18 horas, em primeira convocação, na sede associativa de Instituto Multi Gestão, doravante chamado simplesmente de IMG, na Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração do IMG, presentes em sua totalidade.

2. **QUÓRUM:** 100% dos membros do Conselho de Administração presentes.

MESA: Presidente: Sra. Flávia Araújo de Simas, secretariado pelo Sr. Rodrigo Barroso Pinto

3. ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do novo regulamento de compras e contratações de serviços do Instituto Multi Gestão – IMG;

4. DELIBERAÇÃO E ASSUNTOS ANALISADOS:

Dando início a ordem do dia, a Presidente da Mesa, fazendo uso da palavra, explicitou aos membros do Conselho de Administração a necessidade de aprovação no novo regulamento de compras e contratações de serviços para o desenvolvimento e fiel cumprimento das atividades do Instituto Multi Gestão – IMG, conforme estabelece o artigo 25, alínea "h" do Estatuto Social da entidade.

Realizada a leitura do novo regulamento, ora em anexo, e sanadas as dúvidas, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Passando aos assuntos gerais, nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada por

Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ



RCPJ-RJ 27/01/2020-4
EDFJ44587ZFL
fl.: 4/4

todos os presentes, foi assinada e lavrada por mim, Luciana Ferreira Gomes e pela presidente da mesa.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.

Flávia Araújo de Simas
Flávia Araújo de Simas

Presidente

Rodrigo Barroso Piñto
Rodrigo Barroso Piñto

Secretário

Associação dos Notários e Registradores do Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 269746
202001161145060 27/01/2020
Emol: 184,36 Tributo: 62,68 Reemb.: 5,99
Selo: EDFJ 44587 ZFL
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Amir F. da Silva
Amir F. da Silva
Matr. 341483



Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ

AAA 17652143

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR**

Presidente

MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTONIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 7, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

“Concede o Diploma de Honra ao Mérito a ONG Clube Amigo dos Animais, em comemoração aos seus doze anos e pelos relevantes serviços prestados ao Município na causa animal”

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/2022, da Vereadora Cristina Munhoz - União Brasil)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a ONG Clube Amigo dos Animais, em comemoração aos seus doze anos de fundação e pelos relevantes serviços prestados ao Município em benefício do bem estar e defesa da causa animal.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimento entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 DE AGOSTO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

Atos de Mesa**ATO N.º 18, DE 23 DE AGOSTO DE 2022****(Da Mesa)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e em conformidade com o § 9.º do art. 77 do Regimento Interno, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 90 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento, o prazo de vigência da Comissão Especial constituída pela Resolução n.º 2.044, de 30 de maio 2022, para reivindicar em Brasília a agilização na liberação de emendas que estão em fase de elaboração de projetos e outras verbas para atender necessidades do Município.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 DE AGOSTO DE 2022